



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0609/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Fausto José de Sousa</b> Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP <b>- Diomar Mota Santos</b> Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b>	Secretaria Municipal de Saúde – SESA <b>- Janete G. Kochinski de França</b> Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b> Coordenadoria de Trânsito - Coordenadoria de Habitação <b>- Adimilson de Almeida</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Walid Aidamus Rasslan</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b>
--	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2
TERMO ADMINISTRATIVO.....	2

### LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020  
 RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, alterada pela Medida Provisória nº 961/2020, de 06 de Maio de 2020, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO: H. C. ERNANDES CONFECÇÕES CNPJ Nº 11.746.557/0001-92**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material para confecção de mascaras, capotes avental e serviços de confecção de mascaras, para atender as necessidades da população menos favorecida que estão em situação de extrema vulnerabilidade social, face á pandemia do COVID-19.

**VALOR:** O valor da despesa será de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00	Material de Consumo (793)
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita (800)

**DETERMINO** a emissão da Nota de Empenho do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 05 de Junho de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
 AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Senhora **Renata Bezerra da Silva Moreno**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2020-Processo Administrativo nº 045/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pedra Seixo (Cascalho), a ser utilizados em estradas vicinais e ruas da cidade de Glória de Dourados, após a sessão publica que teve inicio as 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME**, com o valor total para fornecimento de Cascalho de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Glória de Dourados - MS, 02 de Junho de 2020.

**Renata Bezerra da Silva Moreno**  
 Pregoeira Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 045/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 013/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 05 de Junho de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020  
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

**PARTES:** CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
 CONTRATADA: Edivaldo de Siqueira Eireli - ME

**OBJETO:** Fornecimento de Pedra Seixo (Cascalho), a ser utilizados em estradas vicinais e ruas da cidade de Glória de Dourados, sendo que a jazida deverá estar no máximo 70 km da sede do município, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2020**.

### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ÁGUA
02.03.026.782.0011.2014	Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 05 de Junho de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal  
**Contratada:** Edivaldo de Siqueira – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** PELLIM & DE NADAI LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e material de higienização, para atender as necessidades da população menos favorecida deste Município, que estão em situação de extrema vulnerabilidade social, face à pandemia do COVID-19.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 30.838,56 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Glória de Dourados - MS, 05 de Junho de 2020.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde  
**Contratada:** Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020**  
**RATIFICAÇÃO**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Parecer Jurídico, Decreto nº 9.412/2018, e nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, alterada pela Medida Provisória nº 961/2020, de 06 de Maio de 2020, e, **RATIFICO** a presente em cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei retro mencionada.

**FAVORECIDO:** PELLIM & DE NADAI LTDA CNPJ Nº 07.027.727/0001-01

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e material de higienização, para atender as necessidades da população menos favorecida que estão em situação de extrema vulnerabilidade social, face à pandemia do COVID-19.

**VALOR:** O valor da despesa será de R\$30.838,56 (trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.2251.2126	Enfretamento da Emergência COVID 19
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

**DETERMINO** a contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor do acima mencionado, e promova as publicações para que produza os efeitos legais. Glória de Dourados-MS, 05 de Junho de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO****DECRETO N. 049/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

“Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** o feriado de Corpus Christi em 11 de junho de 2020 e;

**Considerando** a necessidade de contenção de despesas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados, o expediente do dia 12 de junho de 2020.

**Parágrafo Único.** O previsto no caput aplica-se também ao Departamento de Tributação.

**Art. 2º** Exceção de saúde, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 08 de junho de 2020.

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

**TERMO ADMINISTRATIVO****TERMO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Termo Administrativo de Desapropriação Extrajudicial que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000 inscrita no CNPJ sob o n. 03.155.942/0001-37, endereço eletrônico [juridico@gloriadedourados.ms.gov.br](mailto:juridico@gloriadedourados.ms.gov.br), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, divorciado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n. 202.235 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n. 390.266.041-49, podendo ser encontrado no Paço Municipal, a seguir denominado **EXPROPRIANTE**, e, do outro lado, a Sr.<sup>a</sup> **LEONTINA ALVES DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº 000.356.813 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 582.744.051-53, residente e domiciliada à Rua Sinval Ramos Novais (antiga Rua Rio Grande do Sul), nº 120, Centro, Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000 a seguir denominada **EXPROPRIADA**, cuja assinatura se dará a rogo, por motivo de não poder devido à debilidade de estado de saúde, na pessoa de sua filha, **LUZINEIDE JESUS DA SILVA**, brasileira, casada, empreendedora, portadora da Cédula de Identidade nº 526024 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 511.978.041-53, residente e domiciliada à Rua Sinval Ramos Novais (antiga Rua Rio Grande do Sul), nº 120, Centro, Glória de Dourados/MS, CEP 79730-000; mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória do Imóvel Urbano de matrícula nº 2.086, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados/MS, qual seja: “Lote Urbano nº 11 (onze) da quadra n. 160 (cento e sessenta), situado na Rua Caaguassú, esquina com a Rua Ivinhema, nesta cidade, com a área de 526,27m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: AO NORTE: Lote nº 10 da quadra nº 160; AO SUL: Rua Caaguassú; AO NASCENTE: Rua Ivinhema, AO POENTE: lote nº 12 da quadra nº 160.” conforme descrição pormenorizada constante no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica em anexo, o qual é parte integrante deste Termo Administrativo.

**Parágrafo Único** - O imóvel expropriado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 50/2020, datado de 08 de junho de 2020 (cópia anexa), e é de propriedade da EXPROPRIADA por força da Matrícula de nº. 2.086, livro nº 2 – Registro Geral, ficha 01, do 1º Serviço de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais – Registro de Imóveis da Comarca de Glória de Dourados - MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), consoante conclusão do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, efetuado por Gelvando Soares de Lima, CRECI 8843, CNAI 022948.

**Parágrafo primeiro** - O valor fixado no *caput* desta cláusula corresponde à justa indenização.

**Parágrafo segundo** – O pagamento da justa indenização acima mencionada se dará em parcela única.

**Parágrafo terceiro** - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da EXPROPRIADA, de nº. 0006536-6, agência 1539-3, Banco Bradesco, valendo o comprovante da transferência como recibo, cujo pagamento se dará dia 10 de junho de 2020.

**Parágrafo quarto** – O atraso do pagamento tratado nesta Cláusula ensejará correção monetária do valor em atraso pelo índice IGP-M, além de juros moratórios no valor de um por cento ao mês; ambos contados a partir do vencimento da obrigação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior e, se for o caso, com os acréscimos decorrentes de eventual mora, a EXPROPRIADA dará quitação geral, de forma irretroatável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, aperfeiçoando-se a transmissão do imóvel, seus direitos, posses, ações.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo à rescisão do presente termo administrativo, o EXPROPRIANTE estará obrigado a imediatamente proceder à desocupação do imóvel sob pena de caracterização de esbulho possessório.

**Parágrafo segundo** – Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente termo, e em havendo recusa da EXPROPRIADA em assinar o termo de encerramento com o aperfeiçoamento da transferência de propriedade, arcará com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

**CLÁUSULA QUARTA** – Observado o disposto na cláusula anterior, a EXPROPRIADA se obriga, por si e por seus sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Caso haja descumprimento por parte da EXPROPRIADA ou do EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste termo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para a satisfação das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 15% (quinze por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

**CLÁUSULA SEXTA** – Após a assinatura e publicação do presente termo em veículo oficial, o Expropriante está habilitado a efetuar a escritura de desapropriação do competente registro de imóveis desta comarca.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Qualquer alteração do presente será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação vigente, não podendo sobremaneira ser alterado o objeto contido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente será publicado, em extrato, no meio de comunicação oficial do Município de Glória de Dourados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Glória de Dourados, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que abaixo também subscrevem.

Glória de Dourados/MS, 08 de junho de 2020.